UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
FACULDADE DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA

EDITAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA
MESTRADO ACADÊMICO
TURMA 2020 – PRIMEIRO SEMESTRE

A Faculdade de Engenharia (FEN) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados que no período de **04 de novembro a 03 de dezembro de 2019,** estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica (PEL), Curso de Mestrado Acadêmico, para turma com início no PRIMEIRO semestre de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica estrutura-se em torno de duas Áreas de Concentração e quatro Linhas de Pesquisa:

1. Área de Concentração: Redes de Telecomunicações:

a) Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos;

b) Sinais e Sistemas de Comunicações.

2. Área de Concentração: Sistemas Inteligentes e Automação:

c) Controle e Automação;

d) Sistemas Inteligentes.

I – DAS VAGAS E CLIENTELA:

I.1. Serão oferecidas vagas para o Curso de Mestrado a portadores de diploma de graduação plena (bacharelado) em Engenharia, Ciências Exatas ou áreas afins, outorgado por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

I.2. As vagas serão distribuídas nas linhas de pesquisa conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Vagas oferecidas por linha de pesquisa do PEL.

Linha de Pesquisa	Vagas
Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	6
Sinais e Sistemas de Comunicações	6
Controle e Automação	15
Sistemas Inteligentes	15

I.3. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.4. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

II – DAS INSCRIÇÕES:

II.1. Período e Local das Inscrições:

As inscrições deverão ser realizadas através de sistema disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica (www.pel.uerj.br). Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas a pel@uerj.br ou pel.uerj@gmail.com.

a) As inscrições serão realizadas o período de **04 de novembro a 03 de dezembro de 2019,** pela página do PEL (www.pel.urj.br);

b) O candidato deverá gerar o boleto na página do CEPUERJ (www.cepuerj.uerj.br) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

c) Após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (disponível na

página www.pel.uerj.br) e subir os documentos listados no item **II.2**.

Obs: Só serão aceitos documentos no formato pdf. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais da documentação enviada, sem o que sua matrícula poderá não ser aceita.

II.2. Documentos Exigidos:

a) Cópia frente e verso do diploma de graduação plena;

a.1) Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena;

a.2) No caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação plena, com término previsto até o início do período letivo **2020-1** do PEL (**02 de março de 2020**), é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem contendo data provável da conclusão do curso ou da colação de grau;

a.3) No caso de candidatos com diploma de graduação plena emitido no exterior, é obrigatória a apresentação de cópias do diploma e histórico escolar, ambos, com vistos consulares brasileiros quando cabíveis e traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil. Tal exigência não se aplica a diplomas em inglês, francês ou espanhol.

b) Cópia do histórico escolar da graduação plena com a data da colação de grau;

b.1) Cópia do histórico escolar da graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no **item II.2.a.2**.

c) Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/) atualizado;

d) Cópia da carteira de identidade. Não serão aceitas a carteira nacional de habilitação (CNH) nem carteiras de identificação funcional;

e) Cópia do CPF;

f) Carta do candidato expondo sua motivação para cursar o Mestrado e seu interesse nas linhas de pesquisa do PEL;

g) foto 3×4 recente;

II.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar uma única área de concentração e a linha de pesquisa de seu interesse.

II.4. No ato da inscrição o candidato deverá indicar três profissionais da área para preencherem cartas de recomendação.

II.5. Candidatos estrangeiros (não-residentes) deverão apresentar adicionalmente uma cópia de Passaporte válido, com visto de entrada no Brasil, se cabível.

III – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

a) A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica somente será confirmada após a verificação da documentação apresentada;

b) O resultado da inscrição será divulgado na página do PEL no dia **06 de dezembro de 2019**, **até 16h00**, através de listagem com a menção: inscrição aceita ou inscrição não aceita;

Obs: Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida no **item II.2** terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

c) O resultado da análise da documentação comprobatória (para cotista) será divulgado pela página do PEL no dia **24 de janeiro de 2020**, **até 16h00**, através de uma listagem constando a menção: documentação comprobatória (cotista) aceita ou documentação comprobatória (cotista) não aceita.

IV – DO SISTEMA DE COTAS:

IV.1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 (http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/209682765896fa9e83257d890060356d?OpenDocument) e nº 6.959/2015 (http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/04d0a387d089d5c383257dcf005e8bb7?OpenDocument), que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro,

fica reservado, para os **candidatos comprovadamente carentes**, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos:

a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

IV.2. ***A condição socioeconômica é fator determinante*** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 (http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/209682765896fa9e83257d890060356d?OpenDocument) e nº 6.959/2015 (http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/04d0a387d089d5c383257dcf005e8bb7?OpenDocument), entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.

b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

IV.3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

IV.4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato que tiver superado as etapas eliminatórias deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis (http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf):

- O Formulário de Informações Socioeconômicas (disponível em: http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico) em um envelope lacrado;
- Sua opção de cota, em outro envelope lacrado (http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico).

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas SR2/UERJ.

IV.5. Ambos envelopes lacrados com identificação, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período estabelecido no calendário na secretaria do Programa. (http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico)

IV.6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência.

IV.6.1. Candidatos não aptos para concorrer às vagas de cotas serão automaticamente remanejados para ampla concorrência.

IV.7. Das Comissões:

IV.7.1. Comissão de Análise Sócioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual do candidato;

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;

-Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

IV.7.2. Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por pedagogos, médicos, advogados e administrativos; terá como razão:

-Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

IV.8. **Do Recurso – Segundo o Manual do Candidato:**

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Os candidatos que se encontrarem com pendências informadas pelas respectivas comissões receberão no **primeiro dia** estabelecido de recurso um email com informações de suas pendências e consequentes procedimentos.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

V – DO PROCESSO SELETIVO:

V.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

a) Análise do *Curriculum Vitae* e da carta do candidato expondo sua motivação para cursar o Mestrado (caráter eliminatório e classificatório) e seu interesse nas linhas de pesquisa do PEL.

a.1) Na análise da carta do candidato expondo sua motivação para cursar o Mestrado e das cartas de recomendação, será valorizada a sua adequação à linha de pesquisa de interesse e às exigências acadêmicas do curso;

a.2) Na análise do C*urriculum Vitae* e do histórico escolar, será especialmente levada em consideração a

produção científica, técnica e cultural do candidato, bem como seu desempenho durante o curso de graduação.

b) Defesa oral da carta de motivação para cursar o Mestrado (apenas para os candidatos aprovados no **item a,** com caráter classificatório apenas).

V.2. Cronograma do Processo Seletivo

Para o cronograma do processo seletivo e as datas das etapas acima, pedimos ver a Seção **VIII** (Calendário).

VI – DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

a) Será considerado aprovado na análise do C*urriculum Vitae* e das cartas o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete), obtida das etapas **a.1** e **a.2** do processo seletivo (**item IV**);

b) Na "Defesa oral da carta de motivação" será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);

c) Dos resultados das etapas **a** e **b** será extraída uma média final obtida pelo candidato;

d) A média final mínima para aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado;

e) A classificação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente das médias finais por área de concentração e linha de pesquisa;

f) Em caso de empate entre candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

f.1) Maior idade;

f.2) Maior nota na Análise do *Curriculum Vitae* e das cartas;

f.3) Maior nota na "Defesa oral da carta de motivação".

VII – DA MATRÍCULA:

a) Poderão matricular-se os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas por linha de pesquisa;

b) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar cópias autenticadas ou cópias e originais (para conferência) dos seguintes documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade; além disso, deverá apresentar duas (2) fotos 3x4;

c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos;

d) A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica se realizará nos dias úteis entre **02 e 03 de março de 2020**, de 10h00 as 12h00 e de 13h00 a 15h00, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica (PEL/UERJ);

e) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados, observando-se a prioridade definida pelo candidato na ficha de inscrição. A matrícula dos candidatos reclassificados será realizada no dia **05 e 06 de março de 2020**.

VIII – DO CALENDÁRIO:

a) INSCRIÇÕES: **04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019 pela página do PEL;**

b) RESULTADO DA INSCRIÇÃO: **até 16h00 de 06 de dezembro de 2019 pela página do PEL**;

c) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO: **até 16h00 de 09 de dezembro de 2019 via e-mail do PEL**;

d) RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO: **até 16h00 de 11 de dezembro de 2019 pela página do PEL**;

e) RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE,* DAS CARTAS E DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE FARÃO A "DEFESA ORAL DA CARTA DE MOTIVAÇÃO": **até 16 h de 13 de dezembro de 2019 pela página do PEL**;

f) ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS (COTISTAS): **das 09h00 às 16h00 entre 16 e 18 de dezembro de 2019 na FEN/UERJ;**

g) DEFESAS ORAIS DAS CARTAS DE MOTIVAÇÕES: **das 09h00 às 16h00 entre 16 e 18 de dezembro de 2019 na FEN/UERJ**;

h) RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (COTISTAS): **até 16h00 de 24 de janeiro de 2020 pela página do PEL**;

i) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (COTISTAS): **27 a 31 de janeiro de 2020 via e-mail do PEL**. **OBS:** No primeiro dia de recurso, o candidato receberá e-mail da(s) comissão(ões) referente às suas pendências e procedimentos a serem adotados;

j) RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (COTISTAS): **até 16h00 de 17 de fevereiro de 2020 pela página do PEL**;

k) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: **até 16h00 de 18 de fevereiro de 2020 pela página do PEL**;

l) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL: **19 de fevereiro de 2020**; **via e-mail**;

m) RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL: **até 16h00** de **20 de fevereiro de 2020 pela página do PEL;**

n) MATRÍCULA: **das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 entre 02 e 03 de março de 2020 na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica, FEN/UERJ**.

o) DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS: **até 16h00 de 04 de março de 2020 pela página do PEL**;

p) MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS: **das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 entre 05 e 06 de março de 2020 na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica, FEN/UERJ**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

IX.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

IX.2 Poderá haver recurso no resultado final do processo seletivo, mas somente serão analisados recursos para revisão de erro material. Por erro material entende-se erro no cômputo das notas. Os recursos deverão ser apresentados até 48 horas após a divulgação do resultado final deste processo seletivo;

IX.3 As importâncias pagas não serão devolvidas, quaisquer que sejam os motivos alegados;

IX.4 O exame de seleção terá validade somente para o Curso que será iniciado no primeiro semestre de 2020;

IX.5 Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá, fora do calendário de reclassificação, chamada para candidatos aprovados e não selecionados;

IX.6 Havendo disponibilidade, serão oferecidas bolsas de estudo de agências de fomento aos alunos que atenderem as exigências do Programa;

IX.7 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica e na página do PEL. As datas relacionadas às análises de documentação de cotas e seus recursos podem ser alteradas de comum acordo entre a Comissão de Seleção e o DEPG;

IX.8 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Pavilhão Reitor João Lyra Filho

Rua São Francisco Xavier, 524, 5º andar, bloco E, sala 5002

Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20550-900

Tel.: (21) 23340976

E-mails: pel@uerj.br, pel.uerj@gmail.com

Página na Internet: http://www.pel.uerj.br

Skype: peluerj